SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 45 de 18 de maio 2020.

Designa funcionária para o cargo de Coordenadora Técnica de Processos Substituta da Secretaria Técnico Operacional – SETOP.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 6, de 20 de fevereiro de 2019;

Considerando o período de férias do Coordenador Técnico de Processos, o Sr. Faerisson Lima Souza, previsto para ocorrer do dia 01/06/2020 ao dia 05/06/2020;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Coordenadora Técnica de Processos Substituta, a Sra. Leonice Souza Lopes de Oliveira.

I - Serão as atribuições da Coordenadora Técnica de Processos Substituta durante sua interinidade:

a) Coordenar as distribuições de novos processos aos Conselheiros para estudo e relato, observada a equidade na distribuição das tarefas.
b) Coordenar administrativamente o apoio aos Regionais em suas demandadas quanto a processos de origem em suas respectivas regiões e demais assuntos de interesse do Sistema.
c) Coordenar o recebimento e direcionamento das demandas da Diretoria e/ou Plenário aos órgãos colegiados, acompanhando as providências cabíveis adotadas, cobrando soluções e mantendo os usuários (internos e externos) informados com agilidade e transparência, bem como encaminhando à Diretoria e/ou Plenário as demandas, discussões e/ou respostas oriundas das discussões internas dos colegiados.
d) Coordenar as atividades operacionais da secretaria técnico operacional.
e) Controlar e analisar os processos em andamento no âmbito do CFQ.
f) Promover e propor ações de melhoria na tramitação dos processos administrativos no âmbito do CFQ e CRQs.
g) Reportar e relatar ao Gabinete sobre o andamento dos processos.
h) Coordenar a rotina de pessoal do setor, reportando ao gabinete as suas necessidades.

Art. 2º A respectiva funcionária não terá alteração de remuneração durante o período de substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 1 de junho de 2020 e se encerrará no dia 05 de junho de 2020.

Brasília, 18 de maio de 2020.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente